

CAPÍTULO I **DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º - As exposições oficializadas de gado Girolando terão por finalidade:

- a) Verificar pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-lo a apreciação do público;
- b) Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios;
- c) Pelo espírito de competição, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade dos seus produtos;
- d) Orientar criadores, técnicos e estudantes de escolas superiores de agronomia, veterinária e zootecnia, nas práticas de julgamentos de animais e outras atividades próprias do certame;
- e) Despertar vocação para a empresa rural;
- f) Facultar ao comércio e a indústria, a exposição e demonstração de produtos, equipamentos e serviços destinados à agropecuária;
- g) Demonstrar os possíveis acasalamentos para formação da raça sintética Girolando;
- h) Evidenciar através dos animais expostos e do torneio leiteiro, o potencial de produção leiteira do Girolando;
- i) Fomentar a criação da raça Girolando.

Art. 2º - O presente regulamento tem por finalidade precípua, a padronização dos critérios de avaliação de gado Girolando submetidos a julgamentos, tornando uniforme a regulamentação para todos os eventos oficializados pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando. Através da adoção deste, serão estabelecidos padrões para o ranking nacional da raça, 16º ano do ranking, versão 2017/2018, iniciando-se após a 28ª Exposição Nacional de Girolando (Megaleite 2017) e encerrando-se no último dia de julgamento 29ª Exposição Nacional de Girolando.

CAPÍTULO II **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições ficarão sob a responsabilidade da comissão organizadora do evento, feitas através de formulários próprios (impressos ou eletrônicos) e devidamente preenchidos, sempre com base nos certificados de controle de genealogia e registro genealógico.

§ 1º - A ficha de inscrição será preenchida com base nas informações contidas no certificado de controle ou registro, que deverá estar em nome do expositor e conforme as informações de produção dos animais, disponíveis no Relatório Individual de Lactação (RIL), quando for o caso.

§ 2º - O cadastro dos animais que irão participar do julgamento de exposições ranqueadas, para efeito de impressão de catálogos e laudos, bem como para contagem de pontos da exposição e para o ranking nacional Girolando, deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, no programa oficial da Girolando, por pessoa devidamente capacitada e credenciada para esta finalidade, salvo para as exposições homologadas.

§ 3º - Nenhum animal poderá ser inscrito após o início dos julgamentos, mesmo que na condição de extra catálogo, salvo os casos onde for comprovada falha por parte da comissão organizadora, do jurado de admissão ou do responsável pelo sistema e catálogo de julgamento.

CAPÍTULO III **DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS**

Art. 4º - A entidade promotora se encarregará de receber os animais participantes do evento, formando as comissões que forem necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos de julgamento e enquadramento dos animais neste regulamento.

§ 1º - A comissão de admissão dos animais que irão participar dos julgamentos deverá ser formada por quantos membros forem necessários, devendo um destes membros ser, obrigatoriamente, jurado efetivo do Colégio de Jurados da Raça Girolando - CJRG ou técnico do Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando – SRGRG, para que a exposição seja ranqueada, o qual será designado para exercer a função de jurado de admissão dos julgamentos.

§ 2º - Nenhum jurado, efetivo ou auxiliar, que for designado para efetuar o julgamento dos animais no evento, poderá fazer parte desta comissão.

§ 3º - Compete exclusivamente à comissão organizadora a escolha do jurado de admissão, com base na lista disponível pela coordenação do Colégio de Jurados da Raça Girolando - CJRG.

Art. 5º - Os animais com idade acima de 24 (vinte e quatro) meses, somente poderão participar dos julgamentos se estiverem com o Controle de Genealogia Definitivo (CGD) ou com o Registro Genealógico Definitivo (RGD).

§ 1º - Nos julgamentos e para contagem de pontos, cada expositor poderá concorrer com até 12 (doze) animais.

§ 2º - As fêmeas com idade superior a 36 (trinta e seis) meses, só poderão participar do julgamento de pista, se estiverem em lactação.

§ 3º - Será exigido atestado de prenhez das fêmeas nulíparas acima de 24 (vinte e quatro) meses de idade.

§ 4º - Será exigido exame andrológico para os machos acima de 18 (dezoito) meses.

§ 5º - Fêmeas paridas com menos de 24 (vinte e quatro) meses de idade, passarão automaticamente a concorrer no Campeonato Vaca 02 Anos Júnior (de 24 a 30 meses).

§ 6º - Para que a exposição seja ranqueada, também será obrigatório que todos os animais tenham genealogia conhecida (GC), ou seja, livro fechado, comprovada através do certificado de controle ou de registro genealógico, emitidos pela Girolando.

Art. 6º - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, deverão ser inspecionados por uma comissão de admissão, nomeada exclusivamente para esse fim, com o intuito de averiguar e conferir os dados fornecidos pelo expositor dos animais apresentados, bem como proceder a vistoria técnica dos animais que participarão do julgamento, devendo esta comissão ser presidida pelo jurado de admissão da exposição.

CAPÍTULO IV DAS DIVISÕES

Art. 7º - Os animais participantes da exposição, deverão pertencer às categorias de Cruzamento sob Controle de Genealogia (CCG) ou Puro Sintético (PS) da raça Girolando, conforme o regulamento do Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando (SRGRG). Os animais serão divididos nas seguintes classes e campeonatos:

01. CLASSES:

- a) Girolando - (1/2 Hol + 1/2 Gir);
- b) Girolando - (3/4 Hol + 1/4 Gir);
- c) Girolando - (5/8 Hol + 3/8 Gir) / PS (Puro Sintético).

02. CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base no sexo, composição racial e idade declarada no certificado de controle ou de registro genealógico, conforme tabela a seguir, de modo a estabelecer critérios para comparação nos julgamentos, constantes deste regulamento.

Campeonatos de Girolando

FÊMEAS

| TÍTULO | CAMPEONATO | FAIXA ETÁRIA | |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| Melhor Fêmea Jovem | 1º Bezerra Mirim | de 06 a 09 meses | |
| | 2º Bezerra Júnior | de mais de 09 até 12 meses | |
| | 3º Bezerra Sênior | de mais de 12 até 16 meses | |
| | 4º Novilha Mirim (NOVO) | de mais de 16 até 20 meses | |
| | 5º Novilha Júnior (NOVO) | de mais de 20 até 24 meses | |
| 6º Novilha Sênior (NOVO) | | de mais de 24 até 36 meses NÃO PARIDA | |
| Melhor Vaca Jovem | 7º Vaca 02 Anos Júnior (NOVO) | de mais de 24 até 30 meses | Úbere Jovem |
| | 8º Vaca 02 Anos Sênior (NOVO) | de mais de 30 até 36 meses | |
| | 9º Vaca 03 Anos Júnior | de mais de 36 até 42 meses | |
| | 10º Vaca 03 Anos Sênior | de mais de 42 até 48 meses | |
| Grande Campeã | Melhor Vaca Jovem | | |
| | 11º Vaca 04 Anos | de mais de 48 até 60 meses | Úbere Adulto |
| | 12º Vaca 05 Anos | de mais de 60 até 72 meses | |
| | 13º Vaca Adulta | de mais de 72 até 96 meses | |
| | 14º Vaca Longeva (NOVO) | acima de 96 meses | |

MACHOS

| TÍTULO | CAMPEONATO | FAIXA ETÁRIA | |
|--------------------|--------------------|----------------------------|--|
| Melhor Macho Jovem | 15º Bezerra Mirim | de 10 a 14 meses | |
| | 16º Bezerra Júnior | de mais de 14 até 18 meses | |
| Grande Campeão | 17º Júnior Menor | de mais de 18 até 24 meses | |
| | 18º Júnior Maior | de mais de 24 até 36 meses | |
| | 19º Touro Jovem | de mais de 36 até 48 meses | |

IMPORTANTE

*do 7º campeonato (VACA 02 ANOS JÚNIOR) ao 14º campeonato (VACA LONGEVA), somente participarão as fêmeas que estiverem em lactação.

*as fêmeas participantes do campeonato NOVILHA SÊNIOR **não disputarão** os títulos de Melhor Fêmea Jovem, Melhor Vaca Jovem e Grande Campeã.

Art. 8º - Será considerada como data base para cálculo da idade dos animais a data do primeiro dia de julgamento.

Parágrafo Único - Fica excluída de julgamento, toda fêmea que tiver idade de 06 (seis) meses menos um dia e todo macho que tiver idade de 10 (dez) meses menos um dia, ou idade superior aos limites máximos estipulados pelo presente regulamento.

NOVO **Art. 9º** - As fêmeas **não paridas** com mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) meses de idade concorrerão exclusivamente ao campeonato Novilha Sênior, não podendo participar de nenhum outro campeonato ou grande campeonato.

Art. 10º - Os machos, aprovados pela comissão de admissão, somente serão submetidos aos julgamentos, nos diversos campeonatos, observados os limites mínimos de peso, constantes na tabela de pesos mínimos inserida neste artigo, conforme a seguir.

| TABELA DE PESO MÍNIMO PARA MACHOS GIROLANDO NOS JULGAMENTOS | | | | | |
|---|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
| Idade (meses) | Peso Mínimo (kg) | Idade (meses) | Peso Mínimo (kg) | Idade (meses) | Peso Mínimo (kg) |
| 10 | 210 | 23 | 405 | 36 | 600 |
| 11 | 225 | 24 | 420 | 37 | 615 |
| 12 | 240 | 25 | 435 | 38 | 630 |
| 13 | 255 | 26 | 450 | 39 | 645 |
| 14 | 270 | 27 | 465 | 40 | 660 |
| 15 | 285 | 28 | 480 | 41 | 675 |
| 16 | 300 | 29 | 495 | 42 | 690 |
| 17 | 315 | 30 | 510 | 43 | 705 |
| 18 | 330 | 31 | 525 | 44 | 720 |
| 19 | 345 | 32 | 540 | 45 | 735 |
| 20 | 360 | 33 | 555 | 46 | 750 |
| 21 | 375 | 34 | 570 | 47 | 765 |
| 22 | 390 | 35 | 585 | 48 | 780 |

Art. 11 - Para os julgamentos dos machos, independente da faixa etária, as progenitoras (mães) deverão possuir lactação oficial, realizada através do Serviço de Controle Leiteiro da Girolando ou por associações vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§ 1º - As lactações deverão estar válidas, com no mínimo 180 dias de duração, encerradas ou em andamento, com produção mínima de 3.000 kg de leite em até 365 dias para as matrizes com composição racial de 1/4 Hol + 3/4 Gir e com produção mínima de 4.250 kg em até 365 dias para as matrizes das demais composições raciais.

§ 2º - Somente participam do julgamento, machos com composição racial de 3/4 Hol + 1/4 Gir, 5/8 Hol + 3/8 Gir ou Puro Sintético (PS).

§ 3º - Não participarão do julgamento os machos filhos de reprodutores submetidos ao teste de progênie em seu país de origem com prova negativa para produção de leite, devendo sempre ser consultado o último resultado divulgado. Não havendo resultado para produção de leite através de teste de progênie, poderá ser utilizado o resultado do sumário da raça em seu país de origem. Filhos de touros em fase de teste ou sem avaliação genética poderão participar do julgamento.

CAPÍTULO V DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 12 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificado mencionado nas letras A e B deste artigo, emitido por médico veterinário credenciado, em conformidade com as exigências em vigor dos órgãos oficiais de defesa sanitária.

a) Atestados ou Certificados

- 1) Atestado de exame de tuberculose negativo, realizado no prazo máximo de 60 dias anterior à admissão dos animais, para machos e fêmeas com idade a partir de 06 (seis) semanas;
- 2) Apresentação da GTA (Guia de Trânsito Animal), com o certificado de vacinação dos bovinos contra a Febre Aftosa, com vacina trivalente (OAC), na origem, entre 07 (sete) e 90 (noventa) dias da entrada dos animais no recinto;
- 3) Apresentação de atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta – exame de Brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto, tanto para machos como para fêmeas;
 - 3.1) Para as fêmeas vacinadas entre 03 (três) e 08 (oito) meses de vida, cuja idade esteja entre 09 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra a brucelose;
 - 3.2) Todas as fêmeas com idade de 03 (três) a 08 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do certificado de vacinação contra a brucelose.

b) Geral

- 1) Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos;
- 2) Os animais destinados à exposição, feira e leilões, passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio e desinfecção, conforme normatização do órgão estadual responsável pela fiscalização sanitária animal;
- 3) Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes, em perfeito entrosamento com a comissão organizadora do evento.

CAPÍTULO VI DOS JULGAMENTOS

Art. 13 - A definição da modalidade de julgamento, jurado único ou comissão tríplice, a ser adotada para a exposição de Girolando compete à comissão organizadora do evento, sempre obedecendo a este regulamento e às demais normativas pertinentes.

Art. 14 - A escolha do jurado que atuará no julgamento será feita **diretamente** pela comissão organizadora do evento, dentro de uma lista de jurados efetivos aptos, disponibilizada pela coordenação do Colégio de Jurados da Raça Girolando (CJRG), respeitando-se os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CJRG, conforme a seguir:

- a) Serão excluídos da listagem de jurados efetivos aptos para o julgamento, a ser enviada à comissão organizadora do evento, os 05 (cinco) jurados que mais julgaram ou que irão julgar, dentre todas as exposições do ranking em andamento até aquele momento;
- b) Serão também excluídos da listagem de jurados efetivos aptos para julgamento, a ser enviada à comissão organizadora do evento, os jurados que efetuaram os julgamentos daquele evento nos 03 (três) últimos anos, exceto para a Exposição Nacional de Girolando, por possuir regulamento específico;
- c) Caso a comissão organizadora do evento não se manifeste quanto à indicação dos jurados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da listagem de jurados efetivos aptos ao evento a coordenação do CJRG ficará responsável por promover a escolha do(s) jurado(s);
- d) Quando o julgamento for realizado por uma comissão tríplice, cada jurado efetivo ficará responsável por realizar os julgamentos de uma única composição racial, não sendo permitido que a comissão tríplice faça os julgamentos em conjunto dos mesmos campeonatos;
- e) Caberá à comissão organizadora da exposição entrar em contato com o jurado efetivo escolhido para verificar sua disponibilidade em realizar os julgamentos.

Art. 15 - Nenhum jurado poderá realizar os julgamentos em exposições onde houver animais inscritos de sua criação ou propriedade, ou de familiar direto, salvo os casos previstos no Regimento Interno do CJRG.

Parágrafo Único - Para efeito deste regulamento, entende-se como familiar direito: pais, avós, irmãos, filhos, netos, sobrinhos, tios e primos de primeiro grau e cônjuge.

Art. 16 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 - O jurado levará em consideração as indicações das fichas de julgamentos, sendo-lhe facultada a comprovação dos dados nela contidos.

Art. 18 - É expressamente proibida a divisão ou criação de outros campeonatos.

Parágrafo Único - A partir do momento em que forem iniciados os julgamentos, a sequência dos campeonatos deverá ser obedecida, até que o último campeonato daquela faixa etária seja realizado, sendo proibido intercalar os julgamentos de diferentes composições raciais ou realizar qualquer tipo de divisão que altere a sua ordem.

Art. 19 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação, com terminologia zootécnica adequada, através de alto falante, com microfone instalado na pista, sendo que, dos oito animais classificados, o jurado deverá realizar os comentários do 1º ao 5º colocado de cada campeonato, iniciando-se do 5º colocado ao melhor animal premiado.

Parágrafo Único - O **VEREDICTUM** do jurado é inapelável.

Art. 20 - O desacato ao jurado ou às autoridades da exposição, por parte do expositor, seu preposto ou empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias pela comissão organizadora e pela Girolando.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - Em cada campeonato haverá um(a) campeão(ã), um(a) reservado(a) campeão(a) e terceiro ao oitavo prêmio, a critério do jurado.

Art. 22 - Os animais classificados em 1º. e 2º. Lugares nos campeonatos receberão respectivamente os títulos de Campeã(o) e Reservada(o) Campeã(o).

Art. 23 - O título de **Melhor Fêmea Jovem** será disputado pelas campeãs Bezerra Mirim, Bezerra Júnior, Bezerra Sênior, Novilha Mirim e Novilha Júnior, entre a faixa etária de 06 (seis) até 24 (vinte e quatro) meses de idade.

Parágrafo Único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 24 - Os títulos de **Reservada Melhor Fêmea Jovem e Terceira Melhor Fêmea Jovem**, serão disputados pelas campeãs que não obtiveram o título anterior e a reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Fêmea Jovem. No caso em que a Melhor Fêmea Jovem e a Reservada Melhor Fêmea Jovem saírem do mesmo campeonato, participará também da disputa ao título de 3ª Melhor Fêmea Jovem a 3ª melhor colocada do campeonato que deu origem à Melhor Fêmea Jovem e à Reservada Melhor Fêmea Jovem, a critério do jurado efetivo.

Art. 25 - Concorrerão ao título de **Melhor Vaca Jovem**, as fêmeas que se sagraram campeãs: Vaca 02 Anos Júnior, Vaca 02 Anos Sênior, Vaca 03 Anos Júnior e Vaca 03 Anos Sênior.

Parágrafo Único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 26 - O título de **Reservada Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior (Art. 25) e pela reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Vaca Jovem.

Art. 27 - O título de **3ª Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (Art. 25 e 26), pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem à Melhor Vaca Jovem e Reservada Melhor Vaca Jovem e pela 3ª colocada quando a Melhor Vaca Jovem e Reservada Melhor Vaca Jovem saírem do mesmo campeonato, a critério do jurado efetivo.

Parágrafo Único - As fêmeas campeãs dos campeonatos Vaca 02 Anos Júnior, Vaca 02 Anos Sênior, Vaca 03 Anos Júnior e Vaca 03 Anos Sênior, que não participaram da disputa do título de Melhor Vaca Jovem, por não haver concorrentes (atendendo ao Parágrafo Único do Art. 25), poderão concorrer ao título de Grande Campeã, Reservada Grande Campeã e Terceira Melhor Vaca, desde que respeitadas às normas deste regulamento.

Art. 28 - O título de **Melhor Macho Jovem** será disputado pelos campeões dos campeonatos, Bezerra Mirim e Bezerra Júnior.

§ 1º - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

§ 2º - O campeão Bezerra Mirim ou campeão Bezerra Júnior que não obteve o título de Melhor Macho Jovem disputará o título de **Reservado Melhor Macho Jovem**, juntamente com o reservado campeão do campeonato onde saiu o Melhor Macho Jovem.

§ 3º - O **Melhor Macho Jovem e Reservado Melhor Macho Jovem** não participam da disputa do Grande Campeonato de machos.

Art. 29 - O título de **Grande Campeão** será disputado pelos campeões: Júnior Menor, Júnior Maior e Touro Jovem.

Parágrafo Único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 30 - Concorrerão ao título de **Grande Campeã**, as fêmeas que se sagraram campeãs nos seguintes campeonatos: Melhor Vaca Jovem, Vaca 04 Anos, Vaca 05 Anos, Vaca Adulta e Vaca Longeva, executando-se os casos previstos no Parágrafo Único do Art. 27.

Parágrafo Único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 31 - Os títulos de **Reservada(o) Grande Campeã(o)**, serão disputados pelas(os) campeãs(ões) que não obtiveram os títulos anteriores (Art. 29 e 30) e a(o) reservada(o) campeã(o) do campeonato de onde saiu a(o) Grande Campeã(o).

Art. 32 - O título de **3ª Melhor Vaca**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (Art. 30 e 31), pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem à Grande Campeã e Reservada Grande Campeã e pela 3ª colocada quando a Grande Campeã e Reservada Grande Campeã saírem do mesmo campeonato, a critério do jurado efetivo.

Art. 33 - No julgamento de **Melhor Úbere**, havendo um ou mais concorrentes, poderá haver um 1º, um 2º e um 3º prêmio, nomeados de Melhor Úbere, 2º Melhor Úbere e 3º Melhor Úbere, respectivamente, que serão exclusivos para vacas em lactação, separados por composição racial, e em dois campeonatos: **Melhor Úbere Jovem**: concorrerão os melhores úberes das fêmeas com até 48 meses de idade, indicados pelo jurado, e **Melhor Úbere Adulto**: concorrerão os melhores úberes das fêmeas acima de 48 meses de idade, indicados pelo jurado. Poderá ser procedida a ordenha dos animais em pista para avaliação do úbere vazio, a critério do jurado efetivo.

NOVO **Art. 34** - Para a disputa do **Campeonato VACA LONGEVA**, além da idade acima de 96 meses, as vacas devem **ter no mínimo 03 (três) lactações oficiais encerradas e válidas com no mínimo 180 dias de duração, e, valor genético (VG) positivo para produção de leite, com base nas avaliações oficiais do Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando (PMGG).** Tais requisitos serão conferidos no ato da inscrição dos animais para os julgamentos, podendo ser solicitado documentos complementares.

Art. 35 - Para a disputa de **Progênie de Pai**, havendo um ou mais conjuntos concorrentes, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) Conjunto de progênie constituído de no mínimo 03 (três) animais, permitindo-se 01(um) macho;
- b) Filhos do mesmo reprodutor e de propriedade do mesmo expositor, comprovado através do certificado de controle ou de registro genealógico;
- c) O julgamento será feito pela composição racial da progênie;
- d) Irmãos próprios não podem fazer parte do mesmo conjunto;
- e) Os animais para comporem os conjuntos de progênies deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, não tendo necessidade de serem premiados nos mesmos;
- f) O expositor não poderá dividir os animais filhos do mesmo reprodutor em dois ou mais conjuntos. Exemplo: 06 (seis) produtos da mesma composição racial, filhos de um único touro, não podem ser divididos em dois conjuntos de 03 (três) animais. Somente pode participar um único conjunto com no mínimo 03 (três) animais.

Art. 36 - Para a disputa de **Progênie de Mãe**, havendo um ou mais conjuntos concorrentes, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) Conjunto de progênie constituído de no mínimo 02 (dois) animais, permitindo-se 01(um) macho;
- b) Os animais do conjunto devem ser de propriedade do mesmo expositor, filhos de uma mesma matriz, comprovado através do certificado de controle ou de registro genealógico;
- c) O julgamento será feito pela composição racial da progênie;
- d) Irmãos próprios não podem fazer parte do mesmo conjunto;
- e) Os animais para comporem os conjuntos de progênies deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, não tendo necessidade de serem premiados nos mesmos;

- f) O expositor não poderá dividir os animais filhos da mesma matriz em dois ou mais conjuntos. Exemplo: 04 (quatro) produtos da mesma composição racial, filhos de uma única matriz, não podem ser divididos em dois conjuntos de 02 (dois) animais. Somente pode participar um único conjunto com no mínimo 02 (dois) animais.

§ 1º - Os conjuntos participantes dos campeonatos de **Progênie de Pai e Progênie de Mãe** serão premiados do 1º ao 8º prêmio, recebendo os títulos de Melhor Progênie, 2ª Melhor Progênie, 3ª Melhor Progênie e assim sucessivamente, até o 8º conjunto premiado. Os comentários técnicos do jurado serão direcionados da 5ª Melhor Progênie à Melhor Progênie.

§ 2º - Os conjuntos premiados nos campeonatos de Progênie de Pai e Progênie de Mãe receberão pontuações conforme a tabela de pontos para julgamento deste regulamento.

CAPÍTULO VIII DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 37 - Objetivando determinar o Melhor Expositor e o Melhor Criador de cada composição racial e o Melhor Criador/Expositor Geral, será feita a contagem de pontos de acordo com a tabela apresentada a seguir, sendo estes valores multiplicados pelo fator proporcional ao número de animais julgados por composição racial, separadamente.

Exemplo:

- a) Nº de pontos obtidos pelo expositor no grau ½ sangue = 100 pontos;
- b) Nº de fêmeas ½ sangue julgadas = 50 = peso (fator) 0,5;
- c) Total de pontos no grau ½ sangue = 100 x 0,5 = **50 pontos**;
- d) Nº de pontos obtidos pelo expositor no grau ¾ sangue = 100 pontos;
- e) Nº de machos e fêmeas ¾ julgadas = 20 = peso (fator) 0,2;
- f) Total de pontos no grau ¾ sangue = 100 x 0,2 = **20 pontos**;
- g) Nº de pontos obtidos pelo expositor no grau 5/8 sangue = 100 pontos;
- h) Nº de machos e fêmeas 5/8 julgadas = 100 = peso (fator) 1,0;
- i) Total de pontos no grau 5/8 sangue = 100 x 1 = **100 pontos**;
- j) Total de pontos para Melhor Expositor Geral = 50 + 20 + 100 = **170 pontos**.

| TABELA DE PONTOS PARA JULGAMENTO – POR CAMPEONATO | | | |
|--|-----------|------------------------|-----------|
| GRANDE CAMPEÃ(O) | 50 PONTOS | CAMPEÃ(O) | 20 PONTOS |
| RESERVADA(O) GRANDE CAMPEÃ(O) | 35 PONTOS | RESERVADA(O) CAMPEÃ(O) | 15 PONTOS |
| 3ª MELHOR VACA | 20 PONTOS | MELHOR ÚBERE | 20 PONTOS |
| MELHOR VACA JOVEM | 40 PONTOS | 2º MELHOR ÚBERE | 15 PONTOS |
| RESERVADA MELHOR VACA JOVEM | 25 PONTOS | 3º MELHOR ÚBERE | 10 PONTOS |
| 3ª MELHOR VACA JOVEM | 15 PONTOS | 3º PRÊMIO | 10 PONTOS |
| MELHOR MACHO JOVEM | 20 PONTOS | 4º PRÊMIO | 05 PONTOS |
| RESERVADO MELHOR MACHO JOVEM | 15 PONTOS | 5º PRÊMIO | 04 PONTOS |
| MELHOR FÊMEA JOVEM | 35 PONTOS | 6º PRÊMIO | 03 PONTOS |
| RESERVADA MELHOR FÊMEA JOVEM | 20 PONTOS | 7º PRÊMIO | 02 PONTOS |
| 3ª MELHOR FÊMEA JOVEM | 10 PONTOS | 8º PRÊMIO | 01 PONTO |
| PARA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROGÊNIES, INDEPENDENTEMENTE DO Nº DE ANIMAIS INTEGRANTES (POR CONJUNTO) | | | |
| MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 40 PONTOS | | |
| 2ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 30 PONTOS | | |
| 3ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 20 PONTOS | | |
| 4ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 10 PONTOS | | |
| 5ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 08 PONTOS | | |
| 6ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 06 PONTOS | | |
| 7ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 04 PONTOS | | |
| 8ª MELHOR PROGÊNIE (DE PAI OU MÃE) | 02 PONTOS | | |

§ 1º - Para a contagem de pontos das **fêmeas**, independentemente da idade, será atribuído um bônus de **15% (quinze por cento)** por premiação obtida para as fêmeas de composição racial 5/8 Hol + 3/8 Gir e de **30% (trinta por cento)** para as fêmeas Puro Sintético (PS).

§ 2º - Será atribuído também um bônus de **15% (quinze por cento)** na pontuação total para todas as fêmeas que participarão dos julgamentos a partir do Campeonato Vaca 02 Anos Júnior.

§ 3º - Serão declarados “**Melhor Criador, 2º Melhor Criador e 3º Melhor Criador**”, aqueles que alcançarem respectivamente, a maior somatória de pontos, por composição racial separadamente, com os animais de sua criação. A criação do animal será devidamente comprovada através das informações contidas no banco de dados do SRGRG.

§ 4º - Serão declarados “**Melhor Expositor, 2º Melhor Expositor e 3º Melhor Expositor**”, aqueles que alcançarem respectivamente, a maior somatória de pontos, por composição racial separadamente, com os animais de sua propriedade. A propriedade do animal será devidamente comprovada através das informações contidas no banco de dados do SRGRG.

§ 5º - Será declarado “**Melhor Criador / Expositor**”, aquele expositor que alcançar a maior somatória de pontos, em todas as composições raciais, com os animais de sua criação, e que, obrigatoriamente sejam de sua propriedade, comprovada através das informações contidas no banco de dados do SRGRG.

§ 6º - Gozarão de um bônus de **15% (quinze por cento)** em sua pontuação, os animais submetidos ao **Controle Leiteiro Oficial**, com lactação válida de no mínimo 180 dias de duração, encerrada ou em andamento, dele próprio ou de sua mãe.

§ 7º - Os animais pertencentes aos conjuntos premiados nos campeonatos de Progênie de Pai e Progênie de Mãe, e que são filhos(as) de touros 5/8 Hol + 3/8 Gir ou Puro Sintético (PS), gozarão de mais um bônus de **15% (quinze por cento)** em sua pontuação.

§ 8º - Nas exposições ranqueadas onde o julgamento for efetuado por comissão tríplice de jurados, será atribuída uma **bonificação de 15% (quinze por cento)** na pontuação obtida pelos animais premiados.

CAPÍTULO IX DA OFICIALIZAÇÃO

Art. 38 - As exposições oficializadas são divididas em quatro modalidades:

- 1) Torneio Leiteiro;
- 2) Mostra;
- 3) Exposição Homologada;
- 4) Exposição Ranqueada.

Art. 39 - Para a oficialização na modalidade “**Torneio Leiteiro**” a organização do evento deverá seguir o regulamento específico para esta modalidade, respeitando-se também todas as normas contidas neste regulamento.

Art. 40 - A modalidade “**Mostra**” caracteriza-se pela apresentação de animais Girolando, independentemente da quantidade, desde que devidamente registrados, com a finalidade de divulgação e fomento da raça e da pecuária leiteira regional.

Parágrafo Único - Na modalidade em que se refere este Artigo não haverá julgamento oficial de animais.

Art. 41 - Para a oficialização de evento na modalidade “**Exposição Homologada**”, deverão ser atendidos os itens a seguir, respeitando-se todas as normas contidas neste regulamento:

- a) Mínimo de 60 (sessenta) animais julgados;
- b) Mínimo de 05 (cinco) expositores;
- c) Obrigatoriamente, **50% (cinquenta por cento)** dos animais inscritos deverão possuir genealogia conhecida (GC), livro fechado;
- d) Obrigatoriamente, todos os animais com até 24 (vinte e quatro) meses de idade deverão possuir genealogia conhecida (GC).

Parágrafo Único - Os resultados obtidos em exposições homologadas não serão utilizados para a contagem de pontos do Ranking Nacional de Girolando.

Art. 42 - Para a oficialização de evento na modalidade “**Exposição Ranqueada**”, deverão ser atendidos os itens a seguir, respeitando-se todas as normas contidas neste regulamento:

- a) **Mínimo de 60 (sessenta) animais julgados;**
- b) **Mínimo de 05 (cinco) expositores;**
- c) Ter obrigatoriamente, um jurado de admissão, habilitado pela coordenação do CJRG;
- d) Utilizar, obrigatoriamente, o sistema de julgamento oficial da Girolando;
- e) Todos os animais inscritos deverão possuir genealogia conhecida (GC), livro fechado.

§ 1º - Os resultados obtidos em exposições ranqueadas serão utilizados para a contagem de pontos do Ranking Nacional de Girolando, desde que atendidas às normas do regulamento do Ranking Nacional de Girolando e do regulamento de Exposições Oficializadas de Girolando.

§ 2º - Somente contará pontuação para o Ranking Nacional de Girolando, as exposições que utilizarem o sistema de julgamento da Girolando, através de profissional devidamente capacitado e habilitado para tal finalidade.

Art. 43 - Após os julgamentos, a comissão organizadora da exposição se responsabiliza em entregar ao jurado uma cópia do catálogo e dos laudos de julgamentos, devidamente assinados, bem como as totalizações dos pontos e os resultados divulgados ou remetê-los diretamente à Girolando no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do julgamento.

Parágrafo Único - O jurado deverá encaminhar a documentação recolhida, quando for o caso, e o relatório de julgamento, à Girolando no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do julgamento, para os devidos registros e conferência dos dados.

Art. 44 - A comissão organizadora do evento deverá, obrigatoriamente, disponibilizar gratuitamente à Girolando uma área próxima à pista de julgamento ou em local de visibilidade privilegiada, previamente acordado, com dimensão mínima de 09 m² (3m x 3m), com a finalidade de promover a divulgação institucional da Girolando e empresas parceiras.

Art. 45 - As exposições que não oferecerem condições adequadas para a realização dos julgamentos, mostra de animais ou torneio leiteiro, bem como não fornecerem a documentação solicitada nos prazos estipulados e não obedecerem às normas deste regulamento, não terão os resultados oficializados, sendo também passível de exclusão do calendário oficial de exposições do ano seguinte, a critério da Girolando.

Art. 46 - Cabe à comissão organizadora do evento cumprir todas as normas estabelecidas nos regulamentos oficiais da Girolando.

Art. 47 - A solicitação de oficialização da exposição deverá ser encaminhada à Girolando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será incluída na agenda de eventos após sua aprovação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que estiverem expondo animais ou que possuírem estandes estabelecidos no evento.

Art. 49 - Para distribuição aos expositores e visitantes serão impressos catálogos dos animais inscritos, de acordo com a modalidade de exposição adotada.

Art. 50 - São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- a) Apresentarem-se bem trajados, com coletes da Girolando ou da organização da exposição;
- b) Cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;
- c) Receber o volumoso e cama, nos locais e horários determinados;
- d) Conduzir os animais aos locais de inspeção, julgamento e desfile.

Parágrafo Único - Serão premiados os melhores tratadores/apresentadores, o pavilhão mais limpo e organizado, escolhidos por uma comissão designada para esta finalidade, a critério da comissão organizadora do evento.

Art. 51 - O Código de Ética do Expositor de Girolando deverá ser aplicado na íntegra em todas as exposições oficializadas pela Girolando. O referido código encontra-se disponível no site www.girolando.com.br ou poderá ser solicitado junto à entidade.

Parágrafo Único - Em exposições oficializadas, a critério da comissão organizadora, poderá ser utilizado o exame de ultrassonografia do úbere, desde que respeitadas às normas estabelecidas no Código de Ética do Expositor de Girolando.

Art. 52 - Todas as pessoas presentes no recinto da exposição ficam sujeitas a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações, sujeita o infrator às penalidades determinadas pela comissão organizadora ou pela Girolando.

Art. 53 - A Girolando fornecerá coletes personalizados de identificação animal, bem como outros materiais para realização de divulgação institucional durante o evento, sem custo, os quais deverão ser devolvidos ao final do evento.

Art. 54 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento com anuência da superintendência técnica da Girolando ou da diretoria executiva.

Art. 55 - O Colégio de Jurados da Raça Girolando, a superintendência técnica da Girolando, o Conselho Deliberativo Técnico (CDT) e a diretoria executiva da Girolando, se reservam do direito de julgar e tomar decisões sobre assuntos não previstos nesse regulamento e sobre quaisquer irregularidades apresentadas.

Art. 56 - Este regulamento foi atualizado pela superintendência técnica da Girolando, com base nas determinações do Conselho Deliberativo Técnico (CDT), passando a vigorar a partir do 16º ano do Ranking Nacional de Girolando (2017/2018), após a Megaleite 2017.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2017.
Superintendência Técnica
GIROLANDO